



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

LEI N. 717/2022

“Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO:

Faço saber que o Povo de Santa Bárbara do Tugúrio, por seus representantes legais, aprovou, e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, não será inferior a dois salários mínimos, a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n.120, de 05 de maio de 2022 e na forma das Portarias do Ministério da Saúde n.1.971/2022 e n.2.109/2022, ambas de 30 de junho de 2022.

Parágrafo único - A aplicação do piso mencionado no caput fica condicionada ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. - Com a finalidade de acobertar as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 189.072,00 (cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	
Unidade	05.002.003 – Atenção Básica e Variável	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	0203 – Assistência Domiciliar de Saúde	
Ação	2091 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
Natureza da Despesa	3.3.90.04. 00 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recursos	132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Valor	R\$ 189.072,00
Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	
Unidade	05.002.005 – Vigilância em Saúde	



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Função	10 – Saúde	
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa	0245 – Vigilância Epidemiológica	
Ação	2099 - Manut. Ativ. Do Prog. Combate Doenças Epidemiológica	
Natureza da Despesa	3.3.90.04. 00 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recursos	132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Valor		R\$ 189.072,00
VALOR TOTAL		R\$ 189.072,00

Art. 3º. - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação decorrente das transferências de recursos federais, classificados nas rubricas de receitas: 1.7.1.3.50.1.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal 1.7.1.3.50.3.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal e 1.9.2.2.50.0.1 – Restituições de Recursos Recebidos do SUS – Principal, Fonte de Recursos: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 4º. - Os créditos da dotação orçamentária constante desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2022 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º. - Ficam autorizadas, nos termos desta Lei, as modificações das estruturas orçamentárias constantes da Lei n.679, de 06 de Outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025, da Lei n.677, de 18 de Agosto de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, anexo da Lei n.680, de 06 de Outubro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Barbara do Tugúrio para o exercício financeiro de 2022.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos:

- I - Financeiros a partir de maio de 2022, com relação ao art. 1º desta Lei;
- II - Retroativos a 1º. (primeiro) de julho de 2022, com relação aos arts.2º, 3º e 5º desta Lei;
- III - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos desta Lei.

Gabinete do prefeito, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Saquão de Entrada do Paço Municipal e no site Oficial do Governo, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 05/09/2022.